



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



CONTRATO Nº. 188/2014 - CONVITE Nº 018/2014

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁUTICO, PERMANENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 018/2014, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M & R NAUTICA LTDA-ME.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº 17.556.659/0001-21, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 337, Centro, representada neste ato por seu titular, **Dra. VALDENIRA DOS SANTOS MENEZES DA CUNHA**, com competência delegada pelo Decreto nº 122 de 09 de Maio de 2014, brasileira, titular do CPF n.º 166.713.092-72 e do RG n.º 4475811- SSP/PA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M & R NAUTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **10.774.094/0001-00**, com endereço na Travessa 02 de Junho, n.º 180, casa B, bairro Aldeia, Santarém – Pará, neste ato representada pelo Sr. Regilmar Arruda da Silva, titular do CPF nº 323.660.942-72. Firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL NÁUTICO, PERMANENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	RÁDIO AMADOR VHF – Marca: UNIDEN	2	690,00	1.380,00
02	GPS GARMIM 421S – Marca: GARMIN	2	3.250,00	6.500,00
03	GPS PORTATÉIS - Marca: GARMIN	4	1.850,00	7.400,00
04	HOLOFOTES PERKO 10 POLEGADAS BRANCO - Marca: PERKO	2	6.950,00	13.900,00
05	BUZINAS 12 V - Marca: SEINECA	4	180,00	720,00
06	COLETES ATIVA CLASSE III G - Marca: ATIVA	40	25,00	1.000,00
07	COLETES TIPO JAQUETA - Marca: ATIVA	20	65,00	1.300,00
08	APARELHOS FLUTUANTES PARA 20 PESSOAS - Marca: CIBORG	2	2.500,00	5.000,00
09	BOMBA DE PORÃO 1200 GPM Marca: SURFLO	4	350,00	1.400,00
10	BOMBA DE PORÃO 1500 GPM Marca: SURFLO	4	390,00	1.560,00
11	BÓIAS CIRCULARES COM CABO 25 MTS Marca: ATIVA	2	95,00	190,00
12	ÂNCORA 7,5 KG Marca: MARINE	2	185,00	370,00
13	ÂNCORA 30 KG DANFORTH Marca: MARINE	1	790,00	790,00
14	JOGO DE QUADROS DE REGRAS DE NAVEGAÇÃO Marca: DHN	1	90,00	90,00
15	LANTERNAS 21 ELEMENTOS - Marca: EMPALUX	5	65,00	325,00
16	HOLOFOTES 12 V - Marca: GOLIGHT -	2	925,00	1.850,00
17	MTS DE CABO NYLON ¼ Marca: ITACORDA	100	5,00	500,00
18	DEFENSAS G3 - Marca: ASCOT	16	105,00	1.680,00
19	JOGOS DE LUZES DE NAVEGAÇÃO HOMOLOGADAS Marca: SEA RIVER	2	2.940,00	5.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



20	ANTENAS PARA RÁDIO VHF - Marca: BANTEN	2	350,00	700,00
21	CASCO DE ALUMINIO SOLDADO COM CAPOTA Marca: ALEGRA	1	11.250,00	11.250,00
22	MOTOR DE POPA 20 HP 4 TEMPOS - YAMAHA	1	14.100,00	14.100,00
Valor Total R\$ 77.885,00(setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)				

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 77.885,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **12 de junho de 2014 à 11 de junho de 2015**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com as seguintes dotações:

10.301.00042.096.2461.3.3.90.30.00.00.0100000000
10.301.00042.096.2462.3.3.90.30.00.00.0229000000
10.301.00042.096.2476.4.4.90.52.00.00.0100000000
10.301.00042.096.2477.4.4.90.52.00.00.0229000000

4.1 Estima-se o valor orçado no exercício do ano de 2.014, no valor igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficando o restante do saldo contratual, vinculado ao orçamento do exercício subsequente, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Contratante

- Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal abaixo designada pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Sr. Linaldo Francisco Cardoso da Silva, titular do CPF: 311.471.602-44, Chefe da Divisão Náutica.

6.2. Contratada

- fornecer os objetos deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias corrido estabelecido, de acordo com o as especificações no Termo de Referência, anexo a este instrumento;
- prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA Avenida Rui Barbosa, 337, Prainha -
CEP: 68.005-080 Tel: (93) 2101-0100 E-mail: ou licitacao@semsa-stm@hotmail.com ou
cplsemsa.stm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



- c) atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos objetos fornecidos;
- d) assumir a inteira responsabilidade e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir os objetos a terceiros, sem autorização e/ou outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do objeto;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte, descarregamento e montagem;
- f) entregar os protetores de primeira qualidade, necessários ao perfeito uso dos mesmos;
- g) responder, quando do uso dos objetos, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- i) manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMSA com abertura de chamados);
- j) Será considerado recusa formal da contratada à não entrega do material nos prazos estabelecidos na linha "a" do item 7 desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k) A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- l) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o mesmo no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;
- n) Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

CLÁUSULA VII – Das Sanções Administrativas

7.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, nos termos da Lei 8.666/93, impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



7.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 018/2014-SEMSA.

CLÁUSULA X - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 12 de Junho de 2014.

CONTRATANTE

Valdenira dos S. Menezes da Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 122/2014

CONTRATADO

M & R NAUTICA LTDA-ME
CNPJ: 10.774.094/0001-00
Representado pelo
Sr. Regilmar Arruda da Silva
CPF: 323.660.942-72

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF: 195.741.692-00

2 -

CPF: 270.552.302-25